



# PREFEITURA DE CIANORTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ATA Nº 167/2023

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**

Objeto: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CIANORTE, INCLUÍDAS A IMPLANTAÇÃO, A EXPANSÃO, A OPERAÇÃO, A TELEGESTÃO E A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

Aos Seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se no auditório da Prefeitura do Município de Cianorte, Estado do Paraná, localizado no Centro Cívico nº 100, a Comissão Especial de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 53/2023, composta dos seguintes membros: Presidente: Marcos Alberto Valério; Secretária: Ivonete de Jesus Costa; e Membros: Henrique Kaneno Amos, Thayse Ferreira Fernandes e Flavio Henrique Nascimbeni Pereira; para recebimento e análise do parecer técnico emitido pela FIPE, responsável pela prestação dos serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização do presente certame. Dado início na sessão, esta Comissão, embasada ante o disposto no item 9 do edital da licitação em epígrafe, recebeu o parecer da FIPE, onde verificou-se que a documentação de habilitação apresentada pelo **CONSORCIO CONCIP CIANORTE**, encontra-se de acordo com as exigências do edital, sendo o proponente declarado **HABILITADO**.

Após a análise dos envelopes da Garantia da Proposta e Documentos de Representação (Envelope 1); da Proposta Econômica (Envelope 2); e dos Documentos de Habilitação (Envelope 3), obteve-se o resultado abaixo:

Ranking	Proponentes	Tipo de Participação	Valor (R\$)	Deságio	Habilitação
1º	CONSORCIO CONCIP CIANORTE • Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda • Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda • Fiscal Tecnologia e Automação Ltda	Consórcio	305.214,90	-61%	Habilitada
2º	CONSORCIO CIANORTE LUZ • Brasiluz Eletrificação e Eletrônica Ltda • Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda	Consórcio	425.090,00	-45%	-
3º	FM RODRIGUES & CIA LTDA	Individual	463.734,97	-40%	-

Dessa forma, será procedida notificação por publicação oficial, do prazo de cinco dias úteis conforme Art. 109, I, da Lei Federal 8.666/93, para eventual apresentação de recurso contra decisão desta Comissão. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos integrantes da comissão já nominada.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, Cianorte - PR.

Marcos Alberto Valério (Presidente)

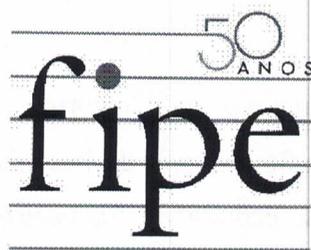
Ivonete de Jesus Costa (Secretária)

Thayse Luanna Ferreira Fernandes (Membro)

Henrique Kaneno Amos (Membro)

Flavio Henrique Nascimbeni Pereira (Membro)





**MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR**

**MODELAGEM DE CONCESSÃO PARA MODERNIZAÇÃO DO  
PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**PRODUTO 11 – RELATÓRIO FINAL DE ACOMPANHAMENTO  
DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**SÃO PAULO  
JUNHO/2023**



## RESUMO

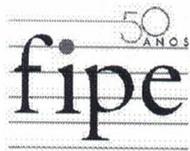
**Contratação da Fipe.** O Município de Cianorte – PR (“Município” ou “Poder Concedente”) contratou a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (“Fipe”) para a elaboração de estudos técnicos, econômico-financeiros e apoio na frente jurídico-institucional para a concessão dos serviços de iluminação pública no Município. O projeto tem como propósito a modernização, ganho de eficiência, expansão, operação e manutenção da infraestrutura do Parque de Iluminação Pública Municipal.

**Relatório final de acompanhamento licitatório.** O relatório final de acompanhamento licitatório do projeto consiste no apoio à municipalidade na análise das propostas recebidas, com o objetivo de dar transparência, uniformizar a base de dados fornecidos pelos potenciais interessados e auxiliar na avaliação de critérios de habilitação.

**Objetivo deste relatório.** O presente documento, o Relatório Final de Acompanhamento do Processo Licitatório (Produto 11), apresenta a avaliação da equipe da Fipe sobre as propostas recebidas na Concorrência Pública nº 02/2023 promovida pelo Município de Cianorte-PR.

**Conclusões do Relatório.** Analisou-se a documentação apresentada pela licitante mais bem colocada perante o critério de seleção de proposta vencedora, ou seja, o Consórcio Concip Cianorte. Pelas matérias aqui analisadas, **verifica-se que o Consórcio Concip Cianorte atendeu os critérios de habilitação da Concorrência Pública nº 002/2023**, cujo objeto é a concessão administrativa para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Cianorte.

**CÓDIGO JEL: Z00.**



## **EQUIPE TÉCNICA**

Elias Cavalcante Filho

Fábio Sertori

Jorge Mutti

Leandro Teodoro

Mathias Lusquiños

Rafael Cardoso

Rodrigo De Losso (Coordenador)

Thaís Azevedo Santos

## ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	1
2.	BREVE HISTÓRICO	2
3.	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NA LICITAÇÃO	5
2.1	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	6
2.2	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA DEMONSTRAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	10
2.3	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	13
2.4	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	19
2.5	ANÁLISE DAS GARANTIAS DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS LICITANTES	21
2.6	ANÁLISE DOS PLANOS DE NEGÓCIOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES	23
3.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	27

## ÍNDICE DE TABELA

Tabela 1 - Propostas Econômicas	3
Tabela 2 - Regularidade fiscal e trabalhista: Consórcio Concip Cianorte	11
Tabela 3 - Adequação dos Planos de Negócios Referenciais apresentados pelas Licitantes	25

## 1. INTRODUÇÃO

O Município de Cianorte – PR (“Município” ou “Poder Concedente”) contratou a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (“Fipe”) para a elaboração de estudos técnicos, econômico-financeiros e apoio na frente jurídico-institucional para a concessão dos serviços de iluminação pública no Município. O projeto em questão tem como propósito a modernização, ganho de eficiência, expansão, operação e manutenção da infraestrutura do Parque de Iluminação Pública Municipal.

O presente documento consiste no Relatório Final de Acompanhamento do Processo Licitatório (Produto 11) e traz a avaliação das propostas apresentadas pelas licitantes e dos respectivos planos de negócio, de acordo com os critérios de avaliação previamente divulgados no edital publicado pela prefeitura de Cianorte-PR.

Para isso, além desta introdução, o relatório conta com as seguintes seções:

- **Seção 2:** apresenta um breve histórico do projeto;
- **Seção 3:** apresenta a análise da documentação apresentada para fins de habilitação no leilão; e
- **Seção 4:** apresenta as considerações finais deste relatório.

## 2. BREVE HISTÓRICO

A modelagem da concessão para a implantação da modernização, ganho de eficiência, expansão, operação e manutenção da infraestrutura do Parque de Iluminação Pública Municipal contou com o apoio da Fipe na elaboração de estudos e análises realizadas, cujos resultados foram materializados nos seguintes produtos entregues à Prefeitura de Cianorte-PR:

- Produto 1: Plano de Trabalho;
- Produto 2: Diagnóstico e Proposta de Modelo Institucional para Licitação;
- Produto 3: Relatório Técnico Preliminar;
- Produto 4: Relatório Econômico Preliminar;
- Produto 5: Relatório Jurídico-Institucional Preliminar e minutas;
- Produto 6: Relatório de Acompanhamento da Consulta Pública e Audiência Pública;
- Produto 7: Relatório Técnico Final;
- Produto 8: Relatório Econômico-Financeiro Final;
- Produto 9: Relatório Jurídico-Institucional Final;
- Produto 10: Relatório de Acompanhamento do Processo Licitatório; e
- Produto 11: Relatório Final de Acompanhamento do Processo Licitatório (este relatório).

A partir da modelagem preliminar do projeto (Produtos 3, 4 e 5), as minutas de edital, contrato e anexos foram disponibilizadas à Consulta Pública no dia 12 de janeiro a 12 de fevereiro de 2023.

Para receber contribuições de todos os interessados, a Prefeitura de Cianorte realizou, com a participação da Fipe, a sessão da Audiência Pública em 27 de janeiro de 2023. As contribuições recebidas foram analisadas e respondidas, e podem ser verificadas no Produto 6 da Fipe.

Após a Consulta Pública, com a avaliação das contribuições recebidas, procedeu-se à revisão dos relatórios de modelagem, obtendo-se os Produtos 7, 8, 9 e 10 finais.

Com a conclusão da modelagem, os documentos licitatórios da Concorrência Pública nº 02/2023 foram disponibilizados pela Prefeitura para acesso por meio do *site* <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/>, no *link* Licitações, no período de 04/04/2023 a 15/05/2023.

Em 15/05/2023, data de entrega e abertura dos envelopes, foi registrada a participação de três proponentes, sendo elas:

1. Consórcio Concip Cianorte, formado pelas empresas Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda., Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda. e Fiscal Tecnologia e Automação Ltda.;
2. Consórcio Cianorte Luz, formado pelas empresas Brasiluz Eletrificação e Eletrônica Ltda. e Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda.; e
3. FM Rodrigues e Cia Ltda.

Os envelopes entregues pelas proponentes continham os seguintes documentos:

- Envelope 1: Garantia da proposta e documentos de representação;
- Envelope 2: Proposta econômica; e
- Envelope 3: Documentos de habilitação.

As propostas econômicas entregues pelas proponentes apresentaram os valores de contraprestação mensal e deságio conforme Tabela 1.

**Tabela 1 – Propostas Econômicas**

Ranking	Proponente	Valor (R\$)	Deságio (%)
1	Consórcio Concip Cianorte	305.214,90	60,51%
2	Consórcio Cianorte Luz	425.090,00	45,00%
3	FM Rodrigues e Cia	463.734,97	40,00%

Fonte: Elaboração própria.

Conforme observado pelos dados apresentados, o maior deságio ofertado em relação ao valor estabelecido no Edital de Concorrência Pública nº 02/2023 para a Contraprestação Máxima Mensal (R\$ 772.891,61) foi apresentado na proposta econômica do **Consórcio Concip Cianorte (R\$ 305.214,90)**.



Portanto, o Consórcio composto pelas empresas Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda., Sitran Sinalização de Trânsito Ltda. e Fiscal Tecnologia e Automação Ltda. **teve sua proposta declarada como a mais bem classificada**, cabendo ainda passar pela fase de análise dos documentos de habilitação (Envelope 3) apresentados para que haja a homologação da proponente como vencedora da licitação em tela.

O Envelope 3 das demais proponentes permaneceram lacrados em posse da Comissão de Licitação.

Conforme previsto no Plano de Trabalho (Produto 1 da Fipe), as propostas recebidas são avaliadas pela equipe técnica da Fipe, com o objetivo de apoiar o Município na identificação de eventuais inconsistências em relação às determinações do Edital e propor sugestões para saná-las.

### 3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NA LICITAÇÃO

Esta seção apresenta a análise dos documentos apresentados pela preponente mais bem colocada no leilão para Concessão da Iluminação Pública de Cianorte/PR e a consistência de seu plano de negócios com os critérios de avaliação previamente divulgados no Edital.

De acordo com as regras procedimentais da licitação, presentes na Cláusula 6 do Edital da Concorrência Pública nº 002/2023, é previsto a inversão de fases de habilitação e julgamento, de modo que a Fase de Habilitação ocorrerá após a Fase de Julgamento das Propostas.

Para julgamento das propostas são abertos apenas o Envelope nº 01 (Garantia da Proposta e Documentos de Representação) e o Envelope nº 02 (Proposta Econômica) durante Sessão Pública de Abertura das Propostas. Apenas a licitante que apresentou o menor valor de contraprestação terá o Envelope nº 03 aberto e avaliado (Fase de Habilitação).

Assim sendo, a análise presente neste documento é focada na documentação apresentada pelo Consórcio Concip Cianorte, licitante mais bem posicionada de acordo com o critério de julgamento adotado na licitação.

As avaliações das propostas apresentadas pelas preponentes consideram o apoio das seguintes áreas de atuação da equipe da Fipe:

- 1. Técnico-Operacional:** consiste na análise de aspectos técnicos da proposta apresentada pela licitante mais bem colocada, avaliando se os critérios de habilitação técnica atenderam aos requisitos do Edital, apontando-se a justificativa técnica caso eventual item não tenha sido cumprido;
- 2. Econômico-financeira:** consiste na avaliação das premissas econômico-financeiras apresentadas pelas proponentes e do cumprimento dos requisitos solicitados no Edital para o plano de negócios, indicando eventuais inconsistências; e
- 3. Jurídico-Institucional:** consiste na análise e avaliação da proposta apresentada do ponto de vista jurídico-institucional e justificativa de eventual inconsistência identificada.

As subseções a seguir apresentam a avaliação dos documentos apresentados na proposta da licitante mais bem colocada na licitação.

## **2.1 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica das licitantes, que buscam assegurar a capacidade da licitação exercer direitos e assumir obrigações inerentes às funções a serem executadas para regular desempenho na execução contratual, foram descritos no 12.8 do Edital em comento, que assim prescreve:

*“12.8. Habilitação Jurídica A documentação relativa à habilitação jurídica da pessoa jurídica, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:*

*12.8.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial.*

*12.8.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.*

*12.8.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.*

*12.8.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.*

*12.8.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

*12.8.6. Para instituição financeira: adicionalmente ao documento referido no subitem 12.8.3 deste edital, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitidas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).*

*12.8.7. Para entidade aberta ou fechada de previdência complementar: adicionalmente aos documentos referidos no subitem 12.8.3 deste EDITAL, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.*

12.8.8. Para fundos: adicionalmente aos documentos referidos no subitem 12.8.3 deste EDITAL: 12.8.8.1. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

12.8.8.2. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

12.8.8.3. Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);

12.8.8.4. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nos termos do Ofício – Circular CVM/SIN 12/19;

12.8.8.5. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;

12.8.8.6. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM); e

12.8.8.7. Comprovante de que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

**12.8.9. Para CONSÓRCIO, comprovação do compromisso de sua constituição exigido no subitem 4.3 deste EDITAL, além da documentação relativa à Habilitação Jurídica de cada uma das consorciadas, conforme estabelecido no subitem 12.8 deste EDITAL.”**

Considerando que a licitante cuja documentação ora é examinada se trata de consórcio constituído por sociedades limitadas com sede no território nacional, a análise dos documentos de habilitação jurídica será empreendida em conformidade com tais especificidades, sendo-lhe, portanto, aplicável o disposto nos itens 12.8.2 e 12.8.9, acima transcritos e destacados, do Edital.

Quanto ao item 12.8.2, os documentos relacionados ao “ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes” foram conformados entre as páginas 31 e 69 do Envelope 3 – da Licitante Consórcio Concip Cianorte. Primeiramente, foi apresentado o registro da consorciada “Sigma – Engenharia, Indústria e Comércio

LTDA” na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, acompanhados de seu contrato social consolidado. Posteriormente (página 44 e seguintes) foram apresentados os atos constitutivos da consorciada “Sitran Sinalização de Trânsito Industrial LTDA”, também registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e, por fim, os atos constitutivos da consorciada “Fiscal Tecnologia e Automação LTDA” (página 57 e seguintes), sendo estes devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pela análise dos documentos apresentados entre as páginas 31 e 69 do Envelope 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, é possível concluir que o **Consórcio Concip Cianorte** cumpriu as exigências descritas no item 12.8.2 do Edital, acima destacado.

Como a licitante é organizada sob a forma de consórcio, constituído por três licitantes (atendendo, portanto, a limitação indicada no item 4.3. do Edital), importa ainda verificar o cumprimento do requisito indicado no item 12.8.9, para fins de qualificação técnica, que exige dos consórcios a comprovação do compromisso de sua constituição, tal como exigido no subitem 4.3 deste EDITAL. Para fins elucidativos, destaca-se o item 4.3. do Edital:

*“4.3. Será permitida a participação de consórcios nesta LICITAÇÃO, compostos por, no máximo, 04 (quatro) pessoas jurídicas, e observados os requisitos que se seguem:*

*4.3.1. O CONSÓRCIO deverá apresentar comprovação do compromisso de sua constituição, público ou particular, subscrito pelas consorciadas no caso de instrumento particular, do qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes itens:*

*4.3.1.1. Denominação do CONSÓRCIO;*

*4.3.1.2. Composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada consorciada;*

*4.3.1.3. Atribuições técnico-operacionais de cada integrante do CONSÓRCIO;*

*4.3.1.4. Objetivo do CONSÓRCIO;*

*4.3.1.5. Indicação da empresa líder que representará o CONSÓRCIO perante o MUNICÍPIO, à qual deverá ser conferido poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação,*

*responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;"*

O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio Concip Cianorte ("TCCC") foi conformado no Envelope 3, entre as páginas 5 e 12 do referido volume.

Quanto à denominação do consórcio, o item 4.3.1.1 do Edital foi contemplado na subcláusula 1.2. do TCCC. O item 4.3.1.2 foi contemplado na subcláusula 4.1, que indicou a participação das partes na seguinte proporção: (i) Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda – 40% de participação (quarenta por cento); (ii) Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda – 30% (trinta por cento) de participação; (iii) Fiscal Tecnologia e Automação Ltda – 30% (trinta por cento) de participação. Na subcláusula 3.9 do TCCC foram descritas as atribuições técnico-operacionais de cada integrante do consórcio, contemplando-se a exigência do item 4.3.1.3 do Edital.

O Documento indica, ainda, a liderança do consórcio à empresa Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda, que dele participa na proporção de 40% (quarenta por cento), bem como seu objetivo: participação na licitação para a delegação por meio de parceria público-privada (PPP), na modalidade concessão administrativa, para a prestação de serviços de iluminação pública no Município de Cianorte, incluídas a implantação, a expansão, a operação, a telegestão e a manutenção da rede, contemplando-se, assim, as exigências formais descritas no item 4.3 do Edital para a constituição de licitantes organizadas sob a forma de consórcio.

O documento foi assinado pelos seguintes representantes das empresas: Sr. Cleyson Alexandre Alves, Sr. Afonso Vieira Leonel e Sr. João Carlos Ferreira, respectivamente representando as empresas Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda, Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda, **que detém poderes no feito**, conforme procurações acostadas entre as páginas 026 e 030 do TCCC.

Desse modo, a análise ora empreendida conclui que **a documentação apresentada pelo Consórcio Concip Cianorte contempla as exigências do Edital da Concorrência Pública nº 002/2023 no que toca à sua Habilitação Jurídica.**

## 2.2 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA DEMONSTRAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Os documentos exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes foram descritos no item 12.9 do Edital da Concorrência Pública nº 002/2023, que assim prescreve:

*“12.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:*

*12.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.*

*12.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade.*

*12.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ou através de sistema eletrônico.*

*12.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a tributos mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado e/ou Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente ou através de sistema eletrônico ou Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pelo Estado em que o estabelecimento estiver situado, de acordo com seu ramo de atividade.*

*12.9.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico.*

*12.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico.*

12.9.7. Declaração assinada por representante legal da LICITANTE de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.9.8. No caso de CONSÓRCIO os documentos relacionados no subitem 12.9 deste EDITAL deverão ser apresentados individualmente por todas as consorciadas.”

Aqui, pela natureza jurídico-societária das empresas que compõem o consórcio cujos documentos encontram-se sob análise, todos os elementos descritos no item são exigíveis e, na forma do item 12.9 do Edital, devem ser apresentados isoladamente por todas as consorciadas.

A Tabela 2 analisa a apresentação dos documentos de demonstração da regularidade fiscal e trabalhista das empresas que conformam o Consórcio Concip Cianorte.

**Tabela 2 - Regularidade fiscal e trabalhista: Consórcio Concip Cianorte**

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	ITEM DO EDITAL	Documentação apresentada CONSÓRCIO CONCIP CIANORTE					
		SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA		FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA	
		ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastra	12.9.1	✓ p. 76 - 077		✓ p. 79 - 080		✓ p. 82 - 083	
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade	12.9.2	✓ p. 85- 86/89		✓ p. 87/90		✓ p. 88/91- 92	
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da	12.9.3	✓ p. 93		✓ p. 94		✓ p. 95	

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	ITEM DO EDITAL	Documentação apresentada CONSORCIO CONCIP CIANORTE					
		SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA		FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA	
		ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE
<i>Fazenda Nacional (PGFN) ou através de sistema eletrônico</i>							
<i>Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a tributos mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado e/ou Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente ou através de sistema eletrônico ou Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pelo Estado em que o estabelecimento estiver situado, de acordo com seu ramo de atividade.</i>	12.9.4	✓ p. 96/103		✓ p. 97-101/104		✓ p. 102/105	
<i>Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico</i>	12.9.5	✓ p. 106		✓ p. 107		✓ p. 108	
<i>Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico.</i>	12.9.6	✓ p. 109		✓ p. 110		✓ p. 111	
<i>Declaração assinada por representante legal da LICITANTE de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de</i>	12.9.7	✓ p. 112-113		✓ p. 114-115		✓ p. 116-117	

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	ITEM DO EDITAL	Documentação apresentada CONSÓRCIO CONCIP CIANORTE					
		SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA		FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA	
		ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE
16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.							

Fonte: elaboração Fipe

Diante da documentação apresentada no Envelope 3, cuja análise foi exposta na tabela anterior, é de se concluir que **a licitante Consórcio Concip Cianorte cumpriu integralmente as exigências do Edital no que toca aos documentos apresentados para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** das empresas que integram o consórcio.

### 2.3 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os documentos exigidos para fins de comprovação da capacidade técnica das licitantes para execução do objeto da licitação foram descritos no item 12.10 do Edital da Concorrência Pública nº 002/2023, pelos termos seguintes:

*“12.10. Qualificação Técnica A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á em:*

*12.10.1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.*

*12.10.1.1. No caso de CONSÓRCIO, o registro ou inscrição referidos no subitem 12.10.1 deste EDITAL, deverá ser comprovado por pelo menos uma das consorciadas.*

*12.10.2. Comprovação de que a LICITANTE tenha participado de qualquer empreendimento de infraestrutura, já concluído ou não, pertencente ou não ao setor de iluminação pública, para o qual tenha captado, no mínimo, R\$ 23.680.004,45 (vinte e três milhões, seiscentos e oitenta mil, quatro reais e quarenta e cinco centavos), para a realização de investimentos, com recursos próprios ou de terceiros;*

12.10.2.1. Serão aceitos como documentos de comprovação para fins de atendimento do item 12.10.2.:

- (i) declarações e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento;
- (ii) declarações e/ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido eventuais financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos;
- (iii) apresentação de escritura de emissão pública ou privada de debêntures;
- (iv) comprovação de emissão de ações no mercado aberto de capitais;
- (v) comprovação da instituição de fundo de investimentos; ou
- (vi) declaração da LICITANTE ou de entidade CONTROLADA, CONTROLADORA ou sob CONTROLE comum que indique os valores investidos com recursos próprios ou de terceiros, acompanhada de cópia de contrato de concessão, de financiamento firmado com instituição financeira, ou demais comprovantes que possuir.

12.10.2.2. Os valores descritos nos documentos de comprovação do subitem 12.10.2 deste EDITAL, serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, até a data de publicação deste EDITAL, pelo IPCA ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação. 12.10.2.3. Quando os montantes indicados no(s) atestado(s) estiverem em moeda estrangeira, o valor a ser considerado, para fins de comprovação do subitem 12.10.2 deste EDITAL, será equivalente ao valor do investimento atestado convertido em reais (R\$) pela taxa de câmbio (PTAX) em vigor na data de assinatura do CONTRATO que originou o investimento.

12.10.3. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da LICITANTE em já ter executado, pelo período mínimo de 01 (um) ano, serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de, no mínimo, 7.069 PONTOS DE ILUMINAÇÃO, incluída, no escopo da contratação, a responsabilidade contratual pelo fornecimento de materiais e equipamentos específicos de ILUMINAÇÃO, tais como luminárias, lâmpadas, braços e suportes para instalação, projetores, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos e tomadas para relés fotoelétricos, sendo indiferentes as especificações contratuais acerca do quantitativo do material a ser fornecido, observadas as seguintes condições: 12.10.4. A experiência exigida nos subitens 12.10.2 e 12.10.3 poderá ser comprovada por de meio de atestado de titularidade: (i) da LICITANTE; (ii) de Sociedade de Propósito Específico – SPE da qual a

*LICITANTE seja sócia; (iii) de CONSÓRCIO do qual a LICITANTE seja integrante; (iv) de integrante do mesmo GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE; ou (v) de profissional técnico responsável que comprove vínculo de trabalho com a LICITANTE.*

*12.10.4.1. A relação entre a LICITANTE e a pessoa jurídica detentora dos documentos de comprovação das experiências constantes dos subitens 12.10.2 e 12.10.3, deste EDITAL, deve ser comprovada mediante a apresentação de (i) organograma do grupo econômico que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a detentora dos referidos documentos de comprovação; e*

*(ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.*

*12.10.4.2. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de pessoas jurídicas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva do acervo técnico da EMPRESA ANTECESSORA para a sucessora.*

*12.10.5. Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista nos subitens 12.10.2 e 12.10.3 do EDITAL:*

*12.10.5.1. Admitir-se-á o somatório dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a execução do(s) empreendimento(s) ou a operação e manutenção preventiva e corretiva dos pontos de iluminação tenham sido executados concomitantemente.*

*12.10.5.1.1. O critério da concomitância dos períodos definido no subitem 12.10.5.2 deste EDITAL, se aplica para os atestados apresentados individualmente por cada consorciadas ou acionista, relativamente à parcela que executará isoladamente.*

*12.10.5.2. Na hipótese de a LICITANTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciada ou acionista, será observada a proporção da participação da LICITANTE no respectivo CONSÓRCIO ou sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) ou dos pontos de iluminação constante(s) do(s) documento(s) de comprovação.*

*12.10.5.2.1. No caso de a LICITANTE apresentar documento(s) de comprovação no qual conste sua responsabilidade individual pelo(s)*

*investimento(s) ou pela execução do(s) empreendimento(s) ou pela operação e manutenção preventiva e corretiva dos pontos de iluminação, será considerado o valor total do(s) investimento(s) ou o número total dos pontos de iluminação constante(s) no(s) documento(s) de comprovação.*

*12.10.6. É recomendável, para efeito de padronização, que o(s) atestado(s) contenha(m), sem a elas se limitar, as seguintes informações:*

*(i) objeto;*

*(ii) características das atividades e serviços desenvolvidos;*

*(iii) datas de início e de término da realização das atividades e serviços ou previsão da data de término das atividades e serviços;*

*(iv) datas de início e término da participação da LICITANTE no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome do CONSÓRCIO;*

*(v) descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome do CONSÓRCIO;*

*(vi) local da realização das atividades e serviços;*

*(vii) razão social do emitente;*

*(viii) nome e identificação do signatário; e*

*(ix) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências.*

*12.10.6.1. Caso os atestados não tenham as informações de que trata o item anterior, elas deverão ser encaminhadas em declaração apartada da LICITANTE, acompanhada de documentos que corroborem seu conteúdo, sem prejuízo de diligências adicionais a serem realizadas a critério da COMISSÃO."*

Para satisfação da exigência exigida no item 12.10.1 do Edital, o Consórcio Concip Cianorte apresentou, no Envelope 3, a Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e a Agronomia da sede das consorciadas. As consorciadas Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda e Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda apresentaram certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia de Minas Gerais, ao passo que a consorciada Fiscal Tecnologia e Automação Ltda comprovou sua regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná. **Considera-se, assim, contemplada a exigência do item 12.10.1 do Edital quanto à qualificação técnica do Consórcio Concip Cianorte.**

No que toca à exigência descrita **no item 12.10.2. do Edital**, acima transcrito, foi apresentado “atestado de capacidade técnica na realização de investimentos” (p. 127 e seguintes) emitido pela Prefeitura Municipal de Uberaba/MG. No documento consta que a sociedade de propósito específico denominada Iluminação Pública Uberaba S/A (Concip Uberaba) realizou investimentos no valor de R\$ 73.445.844,89 (setenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) para cumprimento de suas obrigações relacionadas ao Contrato de Concessão nº 166/2019, cujo objeto é a concessão administrativa para Gestão do Parque de Iluminação Pública do Município de Uberaba.

Consta do mesmo documento que a composição societária da sociedade de propósito específico detentora do atestado é correspondente a 50% (cinquenta por cento) pertencente à empresa Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda. e 50% (cinquenta por cento) à empresa Sigma Engenharia e Comércio Ltda, que compõem, juntas, o Consórcio Concip Cianorte na proporção de 70% (setenta por cento). O atestado, datado de 26 de abril de 2023, também indica que o investimento foi aportado no período entre 27 de junho de 2019 e 31 de março de 2023, para a realização das seguintes atividades:

*“(...) execução das obras e serviços de ampliação, modernização e eficientização dos pontos de iluminação pública do município, contemplando projetos executivos e georreferenciados, fornecimento e implantação de luminárias com tecnologia LED, bem como implantação de Centro de Controle Operacional (CCO), implementação de telemetria/telegestão e melhorias na rede de circuitos elétricos, atendendo aos requisitos estabelecidos no Contrato nº 166/2019.”*

O atestado utilizado para fins de comprovação da exigência de qualificação técnica descrita no item 12.10.2 do Edital ainda foi acompanhado dos atos constitutivos da sociedade de propósito específico em nome da qual o documento foi expedido, comprovando-se o vínculo com as consorciadas Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda. e Sigma Engenharia e Comércio Ltda, integrantes do Consórcio Concip Cianorte na proporção de 70% (setenta por cento).

Ainda com relação ao atestado exigido pelo item 12.10.2 do Edital, importa ainda que ele seja submetido à regra do item 12.10.5.2, que determina que na hipótese de a licitante

apresentar documento de comprovação de empreendimento no qual tenha atuado como consorciada ou acionista, será observada a proporção da licitante no respectivo consórcio ou sociedade. Neste caso, as empresas que representam 70% (setenta por cento) do Consórcio Concip Cianorte detém 100% (cem por cento) da composição acionária da sociedade de propósito específico detentora do atestado fornecido. Considerando que o Edital exige que a licitante comprove o levantamento de R\$ 23.680.004,45 (vinte e três milhões, seiscentos e oitenta mil, quatro reais e quarenta e cinco centavos) para a realização de investimentos, com recursos próprios ou de terceiros e o atestado fornecido indica investimentos no valor de R\$ 73.445.844,89 (setenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), **considera-se plenamente preenchido o requisito qualificador ora em destaque.**

Pelo item **12.10.3**, o Edital exige que a licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da LICITANTE em já ter executado, pelo período mínimo de 01 (um) ano, serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de, no mínimo, 7.069 (sete mil e sessenta e nove) pontos de iluminação pública, sendo incluído no escopo desta atestação a responsabilidade contratual pelo fornecimento de materiais e equipamentos específicos relacionados ao objeto contratual, tais como luminárias, lâmpadas, braços e suportes para instalação, projetores, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos e tomadas para relés fotoelétricos.

Visando a satisfação de tal exigência, o Consórcio Concip Cianorte apresentou atestado de execução de serviços fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba (p. 195 e seguintes), em nome da mesma sociedade de propósito específico detentora do atestado apresentado para atendimento à exigência do item 12.10.2. O documento informa a prestação de serviços contínuos de gestão plena do sistema de iluminação pública do Município de Uberaba, constituído de 49.463 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três pontos de luz), considerando as parcelas de serviços efetivamente executadas entre 05 de outubro de 2019 e 31 de maio de 2021, compreendendo os serviços relacionados à modernização e operação do parque de iluminação pública do Município atestador, sendo inclusos o fornecimento de materiais específicos de iluminação pública,

tais como luminárias, lâmpadas, braços, suportes, projetores, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos, tomadas para relés, terminais, cabos, drives e reatores.

Também com relação à atestação exigida pelo item 12.10.3 do Edital, é relevante a sua submissão à regra do item 12.10.5.2, que determina que na hipótese de a licitante apresentar documento de comprovação de empreendimento no qual tenha atuado como consorciada ou acionista, será observada a proporção da licitante no respectivo consórcio ou sociedade. Neste caso, as empresas que representam 70% (setenta por cento) do Consórcio Concip Cianorte também detém 100% (cem por cento) da composição acionária da sociedade de propósito específico detentora do atestado fornecido. Uma vez que o Edital exige que a licitante comprove o a execução de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de, no mínimo, 7.069 pontos de iluminação pública, pelo período mínimo de 1 (um) ano e o atestado fornecido indica a operação em 49.463 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três) pontos de luz, considerando as parcelas de serviços efetivamente executadas entre 05 de outubro de 2019 e 31 de maio de 2021, **considera-se preenchido o requisito qualificatório ora em destaque.**

Em atenção ao disposto no item 12.10.4.1 do Edital, a relação entre as consorciadas que compõem 70% da participação no Consórcio Concip Cianorte foi comprovada por meio dos documentos societários indicados entre as páginas 127 e 193 do Envelope 3 – Documentos De Habilitação.

Por essas razões, diante do exposto ao longo do presente tópico, **deve-se considerar como plenamente preenchidos, pelo Consórcio Concip Cianorte, os requisitos editalícios descritos para fins de qualificação técnica das licitantes**, indicados em conformidade com o item 12.10 do Edital da Concorrência Pública nº 002/2023.

#### **2.4 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira das licitantes foram indicados no item 12.11 do Edital, que assim prescreveu:

*“12.11. Qualificação Econômico-Financeira*

*De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as LICITANTES deverão apresentar:*

*12.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.*

*12.11.1.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) LICITANTE(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste EDITAL.*

*12.11.1.1.1. O Município de Cianorte poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.*

*12.11.1.1.2. No ato da assinatura do CONTRATO a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar adicionalmente:*

*(i) para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a ADJUDICATÁRIA está cumprindo o plano de recuperação judicial;*  
*e*

*(ii) para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.*

*12.11.1.2. No caso de CONSÓRCIO, a certidão deverá ser apresentada individualmente por todas as consorciadas."*

Em atenção ao item 12.11.1.2 devem ser apresentados individualmente, por cada consorciada, de modo que a empresa Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda apresentou certidão cível de falência e concordata negativa, datada de 02 de maio de 2023, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, assim como a Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda, que apresentou a mesma certidão, emitida pelo mesmo Tribunal, também na data de 02 de maio de 2023. A consorciada Fiscal Tecnologia e Automação Ltda apresentou certidão análoga, datada de 28 de abril de 2023, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Diante dessas informações, é possível analisar que o **Consórcio Concip Cianorte** cumpriu integralmente as exigências do Edital no que toca aos documentos apresentados para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**.

## **2.5 ANÁLISE DAS GARANTIAS DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS LICITANTES**

A avaliação da aderência da documentação apresentada em relação a Garantia da Proposta é baseada na cláusula 10.1 a 10.5 do Edital de Concorrência Pública nº 002/2023, que assim prescreve:

*“10.1 A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do MUNICÍPIO DE CIANORTE, no valor de R\$ 499.297,30 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, e poderá ser prestada por meio das seguintes modalidades, isoladamente ou de forma combinada:*

- i.caução em dinheiro;*
- ii.títulos da dívida pública;*
- iii.seguro-garantia; e*
- iv.fiança bancária.*

*10.2. O ENVELOPE 1 deverá conter:*

*10.2.1. Conforme o caso:*

- i.na modalidade caução: comprovante de depósito em seu formato original;*
- ii.na modalidade títulos da dívida pública federal: a confirmação do aporte se dará mediante consulta à Prefeitura Cianorte, a qual verificará a existência do aporte pelos sistemas oficiais de custódia; não sendo necessária a apresentação de documento dentro do ENVELOPE;*
- iii.na modalidade seguro: apólice com certificação digital; e*
- iv.na modalidade fiança bancária: carta bancária original.*

*10.2.2.Documentação comprobatória dos poderes do representante credenciado, conforme subitem 13.1 deste EDITAL.*

*10.2.2.1. No caso de CONSÓRCIO deve ser apresentado pela empresa líder o Compromisso de Constituição, acompanhado de um dos documentos constantes do subitem 13.1.1 deste EDITAL.*

*10.2.2.2. Documentos que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração ou credenciamento do representante credenciado, bem como*

*demais atos societários necessários à verificação dos termos de exercício dos poderes dos outorgantes.*

*10.3. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter vigência de 1 (um) ano a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.*

*10.3.1. Caso ocorra o vencimento da GARANTIA DA PROPOSTA sem a assinatura do CONTRATO, será solicitada que a LICITANTE prorrogue a validade de sua proposta e sua garantia, devendo apresentá-las à COMISSÃO até a data do vencimento inicial.*

*10.3.1.1. Se a LICITANTE não comprovar a prorrogação ou renovação da GARANTIA DA PROPOSTA até o seu vencimento, será notificada pela COMISSÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de inabilitação.*

*10.4. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraiadas pela LICITANTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE nesta concorrência.*

*10.5. Se a LICITANTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma única consorciada ou dividida pelas diferentes consorciadas, devendo garantir as obrigações e constar da garantia a denominação do CONSÓRCIO e das consorciadas e respectivas participações.*

A documentação referente à Garantia de Proposta das licitantes é agregada no Envelope 1, de acordo com regras do referido Edital. Trata-se de documentação cujo envelope foi aberto na data da licitação para as três proponentes.

Em relação a Cláusula 10.1, referente ao valor da Garantia da Proposta, a Cláusula 10.3, referente ao prazo de validade da Garantia da Proposta e a Cláusula 10.4 referente a ausência de condicionantes da Garantia da Proposta, **todas as três licitantes analisadas apresentaram documentação comprobatória aderente ao determinado em edital, deixando-as aptas a análise do Envelope nº02 contendo a Proposta Econômica.**

Não obstante, a documentação formativa dos Documentos de Representação também se mostra aderente a Cláusula 10.2.2. Portanto, avalia-se como correta a documentação de todos os representantes credenciados dos consórcios.

A documentação apresentada pelo Consórcio Concip Cianorte, em relação à Garantia da Proposta, indica que a modalidade escolhida pelo consórcio é o de seguro fiança.

O valor estipulado em Edital para a Garantia da Proposta, de R\$ 499.297,30 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos) é plenamente atendido pela documentação.

A apólice em questão, tomada pela Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda (empresa líder do consórcio) está entre as páginas 05 e 20 do Envelope 1. A apólice conta com o valor acima referido, tendo sua expedição realizada pela Seguradora EZZE SEGUROS S/A, em nome da Prefeitura Municipal de Cianorte/PR, com vigência entre 14/05/2023 e 15/05/2024, e contendo certificação digital.

**Entende-se, portanto, que é plenamente atendido os ditames das Cláusulas 10.1** (valor da garantia), **10.2 item iii** (apólice de seguros com certificação digital), **10.3** (vigência da apólice) e **10.5** (responsabilidades e denominação do consórcio e suas respectivas participações proporcionais).

## **2.6 ANÁLISE DOS PLANOS DE NEGÓCIOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES**

Esta subseção apresenta a avaliação da adequação das Propostas Econômicas apresentadas pelas Licitantes (presentes no Envelope nº 02 enviado pelas participantes no certame) em relação aos critérios estabelecidos no Anexo VIII - Diretrizes para Elaboração da Proposta Econômica e demais documentos licitatórios.

Cabe ressaltar que todos os Envelopes nº 02 foram abertos na sessão pública; desta forma, os documentos de todos os licitantes são analisados.

O Plano de Negócios é um documento contendo informações relevantes ao planejamento econômico-financeiro do projeto, embora não apresente valores vinculantes. Ele é utilizado para evidenciar as estimativas dos investimentos, custos e despesas, bem como receitas e demais informações relevantes para análise do desempenho previsto do projeto.

Para a avaliação do Plano de Negócios foi utilizado como parâmetro o Anexo VIII – Diretrizes para elaboração do plano de negócios, que, conforme detalha, possui regras de como o plano de cada licitante deve ser elaborado.

Inicialmente, os planos são analisados do ponto de vista econômico-financeiro, se respeitam os conceitos de Fluxo de Caixa Livre do Projeto (FCL) e Valor Presente Líquido (VPL), se a Taxa Interna de Retorno (TIR) é calculada considerando a neutralização dos efeitos inflacionários, ou seja, em termos reais e, por fim, é analisada a existência de erros materiais.

Em seguida, verifica-se a estrutura dos planos está de acordo com os dispostos no Anexo VIII quanto a apresentação e conteúdo. Conforme disposto no Anexo em questão, é observado se os planos possuem os quadros requisitados, bem como seus memoriais de cálculo, sendo eles:

- Quadro 1: Deve conter informações sobre as receitas de serviços provenientes da contraprestação paga pelo município;
- Quadro 2: Deve conter os tributos incidentes sobre todos os tipos de receita, separados por categoria fiscal, com suas respectivas alíquotas, além de conter informações sobre possíveis créditos tributários por tipo de tributo e origem;
- Quadro 3: Deve constar as informações referentes aos custos e despesas operacionais previstos pela licitante, dividido por atividade prevista;
- Quadro 4: Deve constar as informações referentes a desembolsos com investimentos previstos, separados por atividades;
- Quadro 5: Deve conter o cálculo da depreciação/amortização fiscal dos investimentos reais, evidenciando o enquadramento fiscal de cada um dos investimentos;
- Quadro 6: Deve conter o demonstrativo de resultado, consolidando as informações referentes ao resultado contábil e fiscal; e
- Quadro 7: Deve conter o fluxo de caixa livre do projeto, consolidando informações dos outros quadros.

A Tabela 3 apresenta os resultados das análises feitas com base no Anexo VIII.

**Tabela 3 - Adequação dos Planos de Negócios Referenciais apresentados pelas Licitantes**

Item do Anexo	Requisito	Atende (Sim/Não)		
		CONSÓRCIO CONCIP CIANORTE	CONSÓRCIO CIANORTE LUZ	FM RODRIGUES E CIA
3.1 (Quadro 1)	Informações sobre a contraprestação máxima, estimativa de receitas acessórias e outras receitas	Sim	Sim	Sim
3.2 (Quadro 2)	Informações sobre os tributos, separados por categoria fiscal, créditos tributários por tipo e origem e tributos sobre lucro	Sim	Sim	Sim
3.3 (Quadro 3)	Informações sobre custos e despesas operacionais, organizadas anualmente, juntamente com sua memória de cálculo	Sim	Sim	Sim
3.4 (Quadro 4)	Informações sobre os investimentos a serem realizados, por ano e atividade, juntamente com sua memória de cálculo	Sim	Sim	Sim
3.5 (Quadro 5)	Informações sobre depreciação/amortização fiscal em termos reais, apresentando as alíquotas por enquadramento fiscal	Sim	Sim	Sim
3.6 (Quadro 6)	Consolidação das informações referentes ao resultado contábil e fiscal	Sim	Sim	Sim
3.7 (Quadro 7)	Informações sobre o FCL ao longo do período da concessão, apresentando a TIR em termos reais	Sim	Sim	Sim
4	Disponibilização da planilha eletrônica utilizada para elaboração do plano de negócios referencial, com sua memória de cálculo	Sim	Não	Sim
5	Fidelidade aos modelos de quadros financeiros apresentados no Anexo	Sim	Sim	Sim

Fonte: Elaboração Fipe.

Como é possível observar pelas informações da Tabela 3, **todos os Planos de Negócios apresentados pelas Licitantes e constantes no Envelope nº 02 se adequam aos parâmetros apresentados no Anexo VIII - Diretrizes para Elaboração da Proposta Econômica, no Apêndice de Diretrizes para Elaboração do Plano de Negócios e nos demais documentos licitatórios.**

A única inadequação foi na proposta econômica apresentada pelo Consórcio Cianorte Luz, que não apresentou, no Envelope nº 02, a Planilha Eletrônica utilizada para elaboração do Plano de Negócios contendo a memória de cálculo do Fluxo de Caixa Livre Referencial.

Ao analisar a Planilha Eletrônica do Consórcio Concip Cianorte é possível notar a memória de cálculo de todos as partes que compõem o Fluxo de Caixa Livre expostas com clareza.

Há, na Proposta Econômica em questão, o Cronograma de Investimentos detalhado, os valores dos itens que compõem o Capex (no primeiro e segundo ciclo de instalação) e o

Opex (inclusive dos serviços terceirizados), previsão de economia do consumo de energia com a instalação de luminárias LED e a depreciação dos ativos da Concessionária ao longo dos anos. Destaca-se que ao neutralizar os efeitos de inflação, a concessionária utiliza taxa de inflação zero e, portanto, não há tratamento inflacionário da depreciação dos investimentos, por exemplo. Embora prever inflação igual zero possa ser considerada uma premissa pouco realista no cenário macroeconômico brasileiro, esta premissa é bastante utilizada por diferentes modeladores para fins de simplificação na elaboração de modelos econômicos em termos reais. No caso da proposta da licitante Consórcio Concip Cianorte, como esta opta pelo regime de lucro presumido, eventual alteração da premissa não alteraria o valor dos tributos a serem pagos (possível impacto da alteração nesta premissa) e, portanto, não há efeito direto nos tributos e no Fluxo de Caixa Livre apresentado.

Tendo estes pontos em vista, avalia-se que a licitante **cumpriu os requisitos exigidos no Edital e Anexo VIII - Diretrizes para Elaboração da Proposta Econômica e não se faz necessário qualquer ajuste ou esclarecimento na proposta apresentada pelo Consórcio Concip Cianorte.**

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório corresponde ao Produto 11, Relatório Final de Acompanhamento do Processo Licitatório. Apresenta a análise de adequação das propostas recebidas em relação ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital e em seus Anexos para a construção e fornecimento de serviços visando a melhoria do parque de iluminação pública do município de Cianorte-PR.

Pelas matérias analisadas neste relatório, com suporte na legislação regente sobre procedimentos licitatórios no direito público brasileiro e nas exigências do Edital sobre a habilitação das licitantes, **verifica-se que o Consórcio Concip Cianorte atendeu os critérios de habilitação da Concorrência Pública nº 002/2023**, cujo objeto é a concessão administrativa para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Cianorte, incluídas a implantação, a expansão, a operação, a telegestão e a manutenção da rede.

Portanto, conclui-se que não há nas matérias aqui examinadas qualquer elemento fático, técnico, econômico-financeiro ou jurídico que justifique impedimento ao regular prosseguimento dos atos da licitação.

